



PL 1109

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 949, DE 07 DE ABRIL DE 1.986.

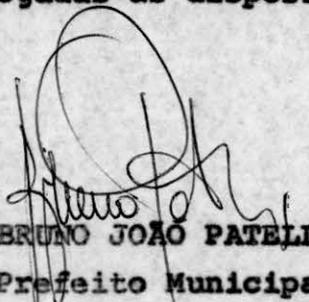
Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 840/83.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 04 de abril de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 840, de 30 de junho de 1.983, com redação alterada pela Lei nº 870, de 26 de junho de 1.984, passa a ter a seguinte redação:

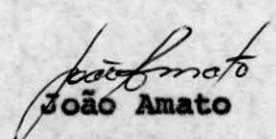
" § 2º - O parcelamento do débito tributário consolidado estará sujeito a juros à taxa de 2% (dois por cento) ao mês, pela Tabela Price".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



João Amato
Diretor

of. Pmc-26/86